



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Número: 005644

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 29/12/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 4162 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CPF/CNPJ: 07294636000132  
Endereço: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO Nº 255 - MATATU  
Cidade: SALVADOR / BA

Empenho: 799 / 2021      Liquidação: 1      Ficha: 1448      Tipo: ORDINARIO  
Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO      Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função: 10 - Saúde      SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica  
Programa: 0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM      Fonte de Recurso: 14 - Transf. de Recursos do SUS  
PA: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 799 - 1	JSC	7.500,00	0,00	7.500,00
Total:		7.500,00	0,00	7.500,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	7991	7.500,00
Total:				7.500,00

Valor 7.500,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)  
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Exercício: 2021

Empenho: 000799

Nota de Liquidação

Liquidação: 004031

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 4162 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Endereço: rua osvaldo hugo sacramento nº 255  
CNPJ/CPF: 07.294.636/0001-32

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS  
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita  
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 7.500,00  
Valor Liquidado: 7.500,00 sete mil quinhentos reais  
Saldo Atual: 0,00  
Valor Retenções: 0,00  
Líquido a Pagar: 7.500,00  
Histórico: LIQ NF 68596 AFM 1841/2021 COVID-19 (CG)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 15/12/2021

Data: 15/12/2021

Jean Pereira dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

DEPTO. CONTABILIDADE

André Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO Nº 22.065/21

Operador: CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES

Rafael Ramos de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.065/21

Página: 1 de 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000799

**NOTA EMPENHO**

DATA: 02/08/2021

**DADOS DO CREDOR**

Credor: 4162 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Endereço: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO Nº 255  
CNPJ/CPF: 07.294.636/0001-32 Cidade: SALVADOR Estado: BA

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

Ficha: 1448  
Empenho: ORDINARIO  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte: 14 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
Sub-Elemento: 003299 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Convênio:  
Cto de Custo:

**DADOS DA LICITAÇÃO**

Licitação: 4 Processo: 2021/42  
Modalidade: PREGAO Contrato:

**ESPECIFICAÇÃO**

Saldo Anterior: 63.506,73  
Valor do Empenho: 7.500,00 ( sete mil quinhentos reais)  
Saldo Atual: 56.006,73  
Histórico: PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SMS. COVID-19 (FPB-SC)

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:  
02/08/2021

Jean Pereira dos Santos  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

DEPTO. CONTABILIDADE

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:  
02/08/2021

Polliana Leandra Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Jequié - BA  
Exercício: 2021

SECRETÁRIO



MD Material Hospitalar EIRELI  
Avenida Santiago de Compostela S/N - Parque Bela Vista  
CEP: 40279150 Salvador-BA  
(+55)(71)Fone: 3021-5950Fax: 3021-5951

**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA1 - Saída 1  
2 - EntradaNº 000.068.596 - FI 1/1  
Série 001

CHAVE DE ACESSO

29211207294636000132550010000685961002262279

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ  
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129211325530346 - Data/Hora: 10/12/21 17:09:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
SAIDA VENDA DE PRODUTOSINSCRIÇÃO ESTADUAL  
66019769

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07294636000132

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**NOME / RAZÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE - FMJCNPJ / CPF  
09436466000109DATA DE EMISSÃO  
10/12/21ENDEREÇO  
PC DA BANDEIRA S NBAIRRO / DISTRITO  
CENTROCEP  
45200000DATA ENT / SAÍDA  
10/12/21MUNICÍPIO  
JequiéUF  
BAFONE / FAX  
55 73 3526-8961

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

**ENDERECO DE ENTREGA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE - FMJ**Rua Leonel Ribeiro - Almoxarifado Central S/n - Bairro: Campo do America - Jequié/BA  
Ponto Ref: 73 3526-8451 - SEG A SEX 07:00 AS 13:00**FATURA**

FAT-68596-001

09/01/22

7.500,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CÁLCULO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
7.500,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACES.

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA  
7.500,00**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

MODALIDADE DO FRETE  
Remetente CIF 0

CÓDIGO ANT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
5

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0.00000

PESO LÍQUIDO

0.00000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17635	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO. Lote: 2134484 Validade: Set/2023	30049069	060	5.405	CPR	75000 75000	0,10000	7.500,00					

Jacqueline Oliveira Andrade  
Diretora do Departamento  
Administrativo e Financeiro  
Decreto nº 22.097/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

Declaro ter recebido o material constante

da N. F. nº 68596 presente

Jequié, 15 de DEZEMBRO de 2021

Empenho nº

Ass.

Ingrid Rosas Leão  
Formadora  
C.F. - SAC/ST/DEMAP

Paula Pereira da Silva  
Diretora DEMAP  
Decreto nº 22.097/2021

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR DO ISSQN

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<Dados Bancários: \* 004-Banco do Nordeste do Brasil S.A. \* Ag: 142 \* C/C 016457-7> <Dados Bancários: 004-Banco do nordeste do Brasil S.A \*Ag: 142 \*C/C 016457-7>{COD 5-PE 004/2021 LT:01} \* ICMS pago por substituição tributária art. 292 do RICMS/BA.

RESERVADO AO FISCO

\* ID Espelho: 473509 \* Pedido Cliente: F-REQ.RUILAN \* Empenho: 1841/2021 \*  
RECLAMAÇÕES ATÉ 24 HRS APÓS RECEBIMENTO. SAC : (71)3021-5968, EMAIL: SAC@MDSSA.COM.BR



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 0042 / 2021  
Data: 02/08/2021  
Termo de Compromisso Nº: 0040 / 2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021  
Nº da Autorização/Ano: 1841 / 2021

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 1841 / 2021

Credor: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
Endereço: RUA OSWALDO HUGO SACRAMENTO Nº 255  
CNPJ/CPF: 07.294.636/0001-32 Cidade: SALVADOR Estado: BA  
BANCO: AGÊNCIA: C/C:  
E-mail: Telefone:  
Bairro: MATATU


Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj./Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE  
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92385	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	LOTE 199	UNIÃO QUÍMICA	75.000	CMP	0,10	7.500,00

TOTAL: 7.500,00

  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

  
Jacqueline Oliveira Andrade  
Diretora do Departamento  
Administrativo e Financeiro  
UNIDADE ADMINISTRATIVA  
09/08/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 40/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

Referente à CI Nº 36/2021 da Coordenação de Assistência Farmacêutica.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214951030

RAZÃO SOCIAL	
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.019.769	07.294.636/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

233099.0068/21-0 - Inicial/CADASTRADO	298945.0008/21-5 - Inicial/DEFESA
298945.0012/21-2 - Inicial/DEFESA	298945.0013/21-9 - Inicial/DEFESA
298945.0014/21-5 - Inicial/DEFESA	299430.0008/18-6 - 2a Inst/PARCELAMENTO
299430.0009/18-2 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0010/18-0 - 2a Inst/PARCELAMENTO
299430.0011/18-7 - 1a Inst/PARCELAMENTO	850000.3239/21-2 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.7085/21-0 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



01/12/2021 005324044

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005324044

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, portador do CNPJ: 07.294.636/0001-32, estabelecida na AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, CEP: 40279-150, Salvador - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005324044





01/12/2021 005324090

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º  
GRAU

CERTIDÃO Nº: 005324090

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, portador do CNPJ: 07.294.636/0001-32, estabelecida na AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, s/n, PARQUE BELA VISTA, CEP: 40279-150, Salvador - BA. \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005324090





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Certidão nº: 55423976/2021

Expedição: 01/12/2021, às 09:28:21

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.294.636/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ: 07.294.636/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:36 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **A3E4.47A7.EE43.F0F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.294.636/0001-32

**Razão Social:** MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Endereço:** AV SANTIAGO DE COMPOSTELA SN GALPAO 02 / PARQUE BELA  
VISTA / SALVADOR / BA / 40279-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2021 a 30/12/2021

**Certificação Número:** 2021120100422031697446

Informação obtida em 01/12/2021 09:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 262.028/001-29**  
**CNPJ: 07.294.636/0001-32**

Contribuinte: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, Nº S/N  
  
PARQUE BELA VISTA  
40.279-150

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:09:55 horas do dia 28/10/2021.  
Válida até dia 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **81CE.282F.32E5.3484.FD8B.840B.3DFC.C8EC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 07294636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, Salvador/BA, CEP 40.279-150, neste ato representado por Marlon Marcos Arruda, portador CPF n.º 044.648.675-29, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de medicamento e fórmulas alimentares infantis, para atender as necessidades da Atenção Básica e dos pacientes crônicos cadastrados na Comissão de Assistência Farmacêutica do Município, em caráter de urgência, para um período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 829.395,20 (oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Und	Qty	Valor unit	Valor total
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ... 100MG, COMPRIMIDO. <REGISTRO ANVISA: 142590006>	IMEC	CP	540.0000	0,04	21.600,00

*Poliana*

*2*

*Q*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG, COMPRIMIDO. <REGISTRO ANVISA: 142590006>	IMEC	CMP	9.000	0,12	1.080,00
111	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. <REGISTRO ANVISA: 1049701550031>	UNIAO QUÍMICA	AMP	120	1,27	152,40
175	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR. <REGISTRO ANVISA: 104971128>	UNIAO QUÍMICA	AMP	600	1,58	948,00
188	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/0,2ML, SERINGA PREENCHIDA	CRISTALIA	AMP	360	22,83	8.218,80
199	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO. <REGISTRO ANVISA: 1049702850037>	UNIAO QUÍMICA	CMP	150.000	0,10	15.000,00
200	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS DE 20 ML. <REGISTRO ANVISA: 1049713300017>	UNIAO QUÍMICA	UN	5.000	3,91	19.550,00
218	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 ML <REGISTRO ANVISA: 1004101070381>	FRESENIUS	AMP	600	2,76	1.656,00
341	SULFATO FERROSO 25MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML. <REGISTRO ANVISA: 1384100040182>	NATULAB	FR		1,49	4.470,00
345	TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR. CX C/ 50 TIRAS. MARCA: ON CALL PLUS. <REGISTRO ANVISA: 80560310031>	ACON/ MEDLEVENSOHN	CX	36.000	21,02	756.720,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 004/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.



- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos Incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

### **CLAUSULA DECIMA - REVISÃO DOS PREÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

**PARAGRAFO SEXTO** - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

**PARAGRAFO SETIMO** - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.

  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE


  
POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA  
CONTRATANTE

Polliana Leandro Oliveira  
Secretaria Municipal de  
Saúde Jequié - BA  
DECRETO Nº 22.063/21


MARLON MARCOS  
ARRUDA  
ARAUJO:04464867529

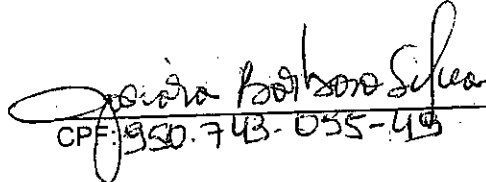
Astinado de forma digital por MARLON MARCOS ARRUDA  
ARAUJO:04464867529  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001006675128, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC  
SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=AR CENIN,  
cn=MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529  
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

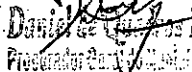
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
CONTRATADA  
CNPJ Nº 07.294.636/0001-32

  
Kleber Ramos de Jesus  
Secretário Municipal de Controle e  
Transparência  
Decreto nº 22.665/21

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 745.162.645-87

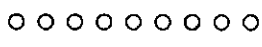
  
CPF: 930.743.035-49

  
Daniel de Jesus dos Reis  
Procurador Municipal de Jequié  
Decreto nº 22.227

## Atenção

O Banco do Brasil não faz ligações telefônicas solicitando atualizações e cadastramento de módulo de segurança, computadores, celulares ou senhas. Ao receber uma ligação de suposto funcionário do BB para este tipo de procedimento, fique atento, é golpe! Acione seu gerente ou o Escritório de Atendimento no Fale com o

Avallie



### Consultar ordem bancária

Modalidade **332784884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE**

Data Inicial  Data Final  Situação

Dt. Incl.	UG/Gestão	Ag/Conta deb.	Tipo Pagamento	Beneficiario	Valor da OB	Situação da OB	
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	TERRA MARINHO LTDA	700,00	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	CLINICA ECOSSOM DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA	2.803,53	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	TERRA MARINHO LTDA	200,00	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	TERRA MARINHO LTDA	546,02	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	157.650,00	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	189.180,00	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	7.500,00	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	25.224,00	PROCESSADA	+Detalhes
29/12/2021	00000100010	60-4 / 71584-0	4	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	69.366,00	PROCESSADA	+Detalhes

